



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

CONT. Nº. 277/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, E O CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE TOXICÔNAMOS E ALCOÓLATRAS DE SANTO ANGELO - FAZENDA PARAÍSO, PARA O CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS QUE REALIZAM ACOlhIMENTO DE PESSOAS EM CARÁTER VOLUNTÁRIO, COM PROBLEMAS ASSOCIADOS AO USO NOCIVO OU DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, CARACTERIZADAS COMO COMUNIDADES TERAPÊUTICAS, COM AMBIENTE RESIDENCIAL, DE CARÁTER TRANSITÓRIO E DURAÇÃO MÁXIMA DE SEIS MESES OU DURANTE PERÍODO ESTABELECIDO DE ACORDO COM O PROGRAMA TERAPÊUTICO DO CONTRATADO DEVIDAMENTE ANALISADO E APROVADO PELA SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE, ADAPTADO ÀS NECESSIDADES DE CADA CASO, NOS TERMOS DO EDITAL SES Nº. 01/2017, DO DEPARTAMENTO DE AÇÕES EM SAÚDE - DAS, CONFORME PROCESSO Nº. 18/2000-0031416-2.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, sexto andar, nesta Capital, CNPJ nº. 87.958.625/0001-49, neste ato legalmente representada por seu Titular, Sr. FRANCISCO ANTONIO ZANCAN PAZ, portador da Carteira de Identidade nº. 5009204156 - SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 131.537.900-78, doravante denominada CONTRATANTE, e o CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE TOXICÔNAMOS E ALCOÓLATRAS DE SANTO ANGELO - FAZENDA PARAÍSO, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.498.134/0001-38, com sede na Barca do Valencio, s/nº., Rincão dos Mendes, Interior - SANTO ANGELO/RS, CEP.: 98.800-000, tel.: (55) 99961-8867, neste ato representado por seu Presidente, Sr. CARLOS EDUARDO DEGEN, portador da Carteira de Identidade nº. 8047853571 SJS/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 595.726.800-30, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Contrato para executar a prestação de serviços descritos na Cláusula Primeira - Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo administrativo nº. 18/2000-0031416-2, regendo-se pela Lei Federal nº. 8.666/1993, artigo 25, Portaria SES nº. 591/13 e demais legislação aplicável, *vinculado ao Edital de Credenciamento nº. 01/2017 do Departamento de Ações em Saúde, através de Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25, "caput", da Lei Federal nº. 8.666/93*, os quais as partes sujeitam-se a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente CONTRATO tem por objeto Credenciamento de Serviços na modalidade "Comunidade Terapêutica Adulto Masculino", para a disponibilização de até 20 (vinte) vagas, que realizam acolhimento de pessoas em caráter voluntário, com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substâncias psicoativas, em ambiente residencial, de caráter transitório e duração máxima de seis meses ou durante período estabelecido de acordo com o Programa Terapêutico do Contratado devidamente analisado e aprovado pela Secretaria Estadual da Saúde, adaptado às necessidades de cada caso.

PARÁGRAFO ÚNICO. Mediante Termo Aditivo, poderão haver acréscimos ou decréscimos nos quantitativos físicos ora contratados, de acordo com as necessidades do Gestor do SUS e/ou pelo estabelecimento de novos, entre os contratados da Região, conforme repactuação do COGERE competente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DO CONTRATO

2.1 O prazo deste credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da súmula do instrumento contratual no Diário Oficial do Estado, podendo ser renovado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO

3.1 A Comunidade Terapêutica credenciada será remunerada através de incentivo financeiro no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por paciente/mês que for encaminhado pelo SUS, após aprovado o relatório de que trata a Cláusula Quarta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A credenciada deverá apresentar relatório que identifique as vagas ocupadas pelos pacientes encaminhados pela rede SUS, juntamente com as Fichas individuais de Comprovação da Internação assinadas pelos pacientes. O relatório será atestado por Servidor designado pela Secretaria de Estado da Saúde.

4.2. A credenciada deverá indicar conta corrente, em nome da pessoa jurídica contratada, junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul, na qual o pagamento será efetuado diretamente mediante depósito, em até 30 (trinta) dias contados da aprovação do relatório.

4.3. Desaprovado o relatório ele será devolvido ao Credenciado, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de aprovação do novo relatório.

4.4. O relatório deverá ser Protocolado no Setor de Protocolo da Coordenadoria Regional de Saúde da área de abrangência do Credenciado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O local da prestação do serviço será o Município de *SANTO ÂNGELO/RS*, e é isento do Imposto sobre os Serviços de Qualquer Natureza - *ISSQN*, conforme documento acostado às folhas nº. 32 do processo administrativo nº. 18/2000-0031416-2.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos seguintes recursos financeiros:

Recurso 0006	U. O. 20.95	Empenho 18002170648
Elemento 3.3.90.39.3912	Atividade .. 6537 e/ou 6254	Data do Empenho: 18/05/2018

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Cabe ao CONTRATANTE receber o objeto do contrato nas condições avençadas.

6.2 Cabe ao CONTRATADO receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

6.3 Constituirão obrigações do CONTRATANTE:

6.3.1 Efetuar o pagamento ajustado;

6.3.2 Dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do contrato, mediante a entrega de documentos e expedientes administrativos e demais providências que se fizerem necessárias.

6.3.3 Fiscalizar a execução do contrato.

6.4 Constituirão obrigações do CONTRATADO:

6.4.1 Executar os serviços de acordo com o previsto neste contrato;

6.4.2 Executar o serviço contratado através dos métodos clássicos descrita na literatura científica médica, respeitado o modelo psicossocial.

6.4.3 Executar o objeto do contrato com o necessário zelo, diligência e honestidade, em conformidade com o Código de Ética Profissional, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e rescisão do contrato;

6.4.4 Manter o mais completo e absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer outro modo, venha a tomar conhecimento em razão dos serviços que lhe forem confiados ficando, por força da Lei, civil, administrativa e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, sem prejuízo de responsabilidade por perdas e danos a que der causa;

6.4.5 Fornecer relatórios das atividades relacionadas à prestação do serviço conforme detalhamento e periodicidade a serem especificados e requeridos pela SES;

6.4.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

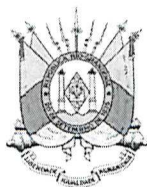
6.4.7 Manter em dia o pagamento dos tributos e encargos sociais, previdenciários trabalhistas e comerciais inerentes à sua atividade profissional;

6.4.8 Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, sem prejuízo de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;

6.4.9 Assumir integral responsabilidade pelos equipamentos e materiais necessários à execução do presente contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

- 7.1.1 Advertência;
- 7.1.2. Multa, na forma prevista na Cláusula Sétima;
- 7.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1 A rescisão do contrato poderá ser:
 - 8.1.2 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8666/93;
 - 8.1.3 A Secretaria Estadual da Saúde, com antecedência mínima de 30 dias, poderá rescindir o presente contrato, em decisão fundamentada.
 - 8.1.4 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo do credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração;
 - 8.1.5 - Judicial, nos termos da legislação.
- 8.2 O CONTRATADO poderá requerer o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que o faça com antecedência mínima de 30 dias, ficando ainda obrigado a finalizar todo o atendimento que já houver iniciado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Não cumpridas essas exigências será descredenciado compulsoriamente, com a aplicação das conseqüentes penalidades administrativas cabíveis.

- 8.3 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja ao CONTRATANTE a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

8.4 O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

8.5 As partes elegem o Foro da Capital do Estado do Rio Grande do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho de Saúde. E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Porto Alegre, 22 de MAIO de 2018.


FRANCISCO ANTONIO ZANCAN PAZ
Secretário de Estado da Saúde


CARLOS EDUARDO DEGEN
Presidente do Centro de Recuperação de Toxicômanos e Alcolátrats de Santo Ângelo -
FAZENDA PARAÍSO

Protocolo: 2018000108361

A.R.P. Nº 238/2018, referente ao Pregão Eletrônico nº 48/2018, Processo: Nº 18/2000-0025025-3, celebrada em 23-05-2018, realizada pela Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: Registrar o preço de medicamentos de uso humano: Lactulose 667mg/ml - xarope. PREÇO: R\$ 308.412,72. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da súmula no DOE. RECURSO SES: 0006, 1865 / U.O.: 20.95 / Atividade: 6182, 6286 // RECURSO FPERGS: 0001 / U.O.: 48.01 / Atividade: 4607 // RECURSO HBMPOA: 0001, 0006, 0170, 8008 e 1165 / U.O.: 1203 e 1260 / Atividade: 6132 e 6565 // RECURSO SUSEPE: 0001, 0143 e 0194 / U.O.: 12.02 e 12.96 / Atividade: 6128 e 8136 // Natureza da despesa: 3.3.90.91, 3.3.90.30.

A.R.P. Nº 239/2018, referente ao Pregão Eletrônico nº 48/2018, Processo: Nº 18/2000-0025025-3, celebrada em 23-05-2018, realizada pela Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. - LABORATÓRIO CRISTÁLIA. OBJETO: Registrar o preço de medicamentos de uso humano: Levomepromazina (maleato) 100 mg; Lidocaina 2% (Clor) + Norepinefrina 0,002% - COM vaso - injetável. PREÇO: R\$ 230.323,16. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da súmula no DOE. RECURSO SES: 0006, 1865 / U.O.: 20.95 / Atividade: 6182, 6286 // RECURSO FPERGS: 0001 / U.O.: 48.01 / Atividade: 4607 // RECURSO HBMPOA: 0001, 0006, 0170, 8008 e 1165 / U.O.: 1203 e 1260 / Atividade: 6132 e 6565 // RECURSO SUSEPE: 0001, 0143 e 0194 / U.O.: 12.02 e 12.96 / Atividade: 6128 e 8136 // RECURSO FASE: 0001 ou 7095 / U.O.: 58.01 / Atividade: 4350 // Natureza da despesa: 3.3.90.91, 3.3.90.30.

A.R.P. Nº 240/2018, referente ao Pregão Eletrônico nº 48/2018, Processo: Nº 18/2000-0025025-3, celebrada em 23-05-2018, realizada pela Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e VICTÓRIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Registrar o preço de medicamentos de uso humano: Levotiroxina Sodica 25 mcg; Levotiroxina Sodica 100 mcg. PREÇO: R\$ 10.126,20. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da súmula no DOE. RECURSO SES: 0006, 1865 / U.O.: 20.95 / Atividade: 6182, 6286 // RECURSO FPERGS: 0001 / U.O.: 48.01 / Atividade: 4607 // RECURSO HBMPOA: 0001, 0006, 0170, 8008 e 1165 / U.O.: 1203 e 1260 / Atividade: 6132 e 6565 // RECURSO SUSEPE: 0001, 0143 e 0194 / U.O.: 12.02 e 12.96 / Atividade: 6128 e 8136 // Natureza da despesa: 3.3.90.91, 3.3.90.30.

Protocolo: 2018000108362

CONT. nº 277/2018, PROCESSO: nº 18/2000-0031416-2, celebrado em 22-05-2018, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e o CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE TOXICÔNAMOS E ALCOÓLATRAS DE SANTO ANGELO - FAZENDA PARAÍSO. OBJETO: Credenciamento de Serviços na modalidade "Comunidade Terapêutica Adulto Masculino", para a disponibilização de até 20 (vinte) vagas, que realizam acolhimento de pessoas em caráter voluntário, com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substâncias psicoativas. PREÇO: R\$ 1.000,00 (um mil reais) por paciente/mês que for encaminhado pelo SUS. PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da súmula do instrumento contratual no Diário Oficial do Estado, podendo ser renovado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que de comum acordo entre as partes. RECURSO: 0006 / U.O.: 20.95 / Atividade: 6537 e/ou 6254 / Elemento: 3.3.90.39.3912 / Empenho: 18002170648 / Data do Empenho: 18/05/2018.

Protocolo: 2018000108363

TERMO DE RESCISÃO Nº 026/2018 - PROCESSO nº 000363-20.69/13-3.

Pelo presente Termo fica RESCINDIDO, a contar de 04 de abril de 2018, o Contrato nº 015/2014, celebrado em 22 de maio de 2014 e publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de maio de 2014 entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e a ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL – APESC, que tem por objeto a prestação de serviços de coletas de amostras para realização de testes de Investigação de Paternidade por técnicas de análises de DNA, tendo em vista a extinção do Contrato do Laboratório de Investigação de Paternidade com o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, conforme a Informação nº 063/2017/CEVS/CDCT. Celebrado em 25 de maio de 2018.

Protocolo: 2018000108364

TERMO DE RESCISÃO Nº 034/2018 - PROCESSO nº 17/2000-0156336-5.

Pelo presente Termo fica RESCINDIDO, a contar de 30 de abril de 2018, o Contrato nº 198/2017, publicado no Diário Oficial do Estado em 08 de dezembro de 2017, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e o LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DOS ANJOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA. - EPP, objetivando a execução de serviços técnico profissionais especializados a serem prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde, em razão do município de CACHOEIRINHARS, conforme Resolução nº 085/2018 - CIB/RS, assumir a gestão dos serviços de saúde a serem prestados à população, a partir da competência maio/2018, tendo em vista a Informação nº 1957/2018 do DAHA/GAST. Celebrado em 24 de maio de 2018.